RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO E VIABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM RÓTULA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE 1 (UMA) UNIDADE DE PAINEL ELETRÔNICO DE LED OUTDOOR, COMO CONTRAPARTIDA EM TEMPO DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL À MUNICIPALIDADE, SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTOS PARA OS COFRES PÚBLICOS.

1. DO OBJETO

Trata-se do processo de modelagem jurídica e econômica para a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público situado em rótula urbana no cruzamento da Rua Rio Branco com a Herculano Luz, Centro, Arvoredo/SC.

O objeto compreende a cessão da área de solo público para a instalação, operação, manutenção e exploração comercial publicitária de 1 (uma) unidade de Painel Eletrônico de LED Outdoor (Tecnologia P5). A retribuição à municipalidade dará mediante dação/contrapartida em tempo de veiculação de mídia institucional e de utilidade pública, sem qualquer aporte financeiro, desembolso orçamentário ou custos de investimento para os cofres do Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO ART. 76 DA LEI Nº 14.133/2021

A concessão de uso privativo de bem público a particular para exploração econômica é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) c/c a Lei Municipal nº 1.315/2024.

1. **Atendimento ao Art. 76, Caput da Lei nº 14.133/2021:** A outorga do direito de uso atende aos três pilares do artigo:
 - **Interesse público devidamente justificado:** Modernização dos canais de comunicação do Município com a população para veiculação de avisos, campanhas de saúde, educação e eventos culturais.
 - **Avaliação prévia:** Realizada e encartada aos autos (Termo de Avaliação Prévia n. 01/2026), fixando a valoração do investimento inicial e da grade de mídia.
 - **Licitação prévia:** Procedimento licitatório obrigatório para garantir a isonomia e a competitividade.
2. **Da Desnecessidade de Lei Autorizativa Específica:**
 - A exigência de autorização legislativa disposta no Art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se exclusivamente às hipóteses de alienação e transferência definitiva de domínio (venda, doação, permuta) de bens imóveis.
 - Não há perda ou transferência da propriedade do solo da rótula urbana, mantendo-se o domínio público integral com o Município de Arvoredo/SC.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE (LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2024, ART. 6º, IV):
Ressalta-se e vincula-se expressamente ao processo que não se trata de concessão do bem público imóvel em si, mas tão somente de concessão onerosa de uso de ESPAÇO PÚBLICO (área delimitada do solo necessária à fixação da coluna de sustentação do

equipamento), nos termos do Art. 6º, IV, da Lei Municipal nº 1.315/2024. Por tratar-se de readequação e uso da superfície/espaço aéreo correlato, o bem permanece sob pleno domínio público indisponível, reforçando a dispensa de lei autorizativa específica e a competência do Poder Executivo para a gestão do espaço urbano.

3. DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA (MODELO NÃO MONETÁRIO)

3.1. Investimento Privado sem Ônus Público (Capex): A empresa vencedora assumirá a obrigação de realizar o investimento inicial estimado em R$ 81.075,00 (oitenta e um mil, setenta e cinco reais) para aquisição, montagem e estruturação do painel de LED P5, fundação e conexão elétrica. O Município não repassará qualquer recurso financeiro para a aquisição ou instalação do equipamento.

3.2. Custeio Operacional: Todos os custos decorrentes da operação do painel — tais como consumo de energia elétrica, manutenção preventiva/corretiva, conectividade de dados, licenças e seguros — serão de responsabilidade integral e exclusiva da concessionária.

3.3. Contrapartida Institucional (Retorno ao Município):

- **Tempo Reservado:** Mínimo obrigatório de 1 (uma) hora diária de veiculação institucional (60 minutos/dia), equivalente ao piso de 6,25% da programação diária regular de 16 horas.
- **Distribuição:** Inserções intercaladas ao longo de toda a grade, sendo vedada a concentração do tempo público em horários marginais de baixo fluxo.
- **Total em Mídia:** Ao longo da vigência contratual, o município receberá, a título de contrapartida gratuita, a divulgação de sua campanha institucional.

4. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **Modalidade: Concorrência** (Art. 6º, XXXVIII).
- **Critério de Julgamento:** MAIOR LANCE / OFERTA (Art. 33, V), tendo como objeto de disputa a oferta do MAIOR TEMPO DE MÍDIA INSTITUCIONAL GRATUITA ao Município, partindo do piso mínimo obrigatório de 1 hora/dia (6,25%).

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

O modelo proposto para a Concessão Onerosa de Uso do espaço público na rótula urbana apresenta plena viabilidade jurídica, técnica e econômica:

1. Atende integralmente aos preceitos do Art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 6º, IV, da Lei Municipal nº 1.315/2024.
2. Delimita claramente o objeto como outorga de uso de espaço público e não de alienação/cessão do bem público imóvel em si.
3. Apresenta evidente vantajosidade pública, garantindo a modernização urbana e o acesso a um meio de comunicação sem desembolso orçamentário ou risco financeiro.

Arvoredo, 11 de agosto de 2026.

Maiara Aroldi
Assinado de forma digital por Maiara Aroldi
Dados: 2026.08.11 16:30:23 -03'00'

MAIARA AROLDI
Agente de Contratação